



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## PROJETO DE LEI Nº 007 - 2025

**DISPÕE        SOBRE        A**  
**ALTERAÇÃO    DA        LEI**  
**MUNICIPAL Nº 2.462/2014.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o § 1º, do Art. 15, da Lei Municipal nº 2.462/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§ 1º** O Conselho Tutelar faz jus a um subsídio, a título de remuneração mensal, na importância de R\$ 1.790,59 (mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) em função do mandato eletivo à conta da dotação orçamentária própria, no elemento “Pessoa Física.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de março de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

## MENSAGEM Nº 005/2025

Santa Teresa, 14 de março de 2025.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Cumpro o dever de encaminhar à V. Excia o incluso Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Municipal nº 2.462/2014, que cria o Conselho Tutelar de Santa Teresa.

Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e deve atuar, como coadjuvante das autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário, no trato de crianças em situação de risco físico, moral e social, conforme previsto no artigo 131, da Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, de 13 de julho de 1990.

Considerando que de acordo com a Lei nº 2.462/2014 e suas alterações, que cria o Conselho Tutelar de Santa Teresa dispõe sobre sua remuneração e que é de responsabilidade do Poder Executivo a definição de valores;

Considerando a relevância do trabalho do Conselho Tutelar no trato de violações de direitos de crianças e de adolescentes, buscando minimizar os traumas vividos e fazer os encaminhamentos necessários na rede de atendimento de políticas públicas voltadas a este público que tem prioridade nos atendimentos e acompanhamentos.

Solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que trata da alteração nos valores dos subsídios do(a) conselheiro(a) tutelar com reajuste salarial de 4% do valor de referência recebido nesta data que é de R\$ 1.721,72 (mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), passando a vigorar a partir de 01/03/2025 no valor de R\$ 1.790,59 (mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos).

Esperamos contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto, em regime de urgência, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://epi.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003200350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.